

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012-C/2022

EN LA À MESA

Em: 31 111 2022

CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS ASSESSORES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste remuneratório aos assessores parlamentares da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. O valor da Unidade Padrão de Vencimento - U.P.V, fixado no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013, fica reajustado no percentual de 10% (dez por cento) e passa a vigorar com o valor de R\$ 40,47 (quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101010103101012003 - manutenção das atividades da Câmara Municipal 31901100 - vencimentos e vantagens - pessoal civil / Ficha 004.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 31 de maio de 2022.

MARCELO DE JESUS MARTINS

Presidente

RAMON RAINUNDO ROMAGNOLI COSTA

Vice-Presidente

SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO

Primeiro Secretário

RODINEI GONÇALVES DUARTE

Segundo Secretário

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

- Referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012-C/2022 -

Apresentamos a presente proposição de lei que versa sobre o reajuste dos vencimentos dos assessores parlamentares, da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Considerando que os gastos com pessoal, referidos neste projeto, estão de acordo com os ditames da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como que o último reajuste remuneratório aos assessores parlamentares ocorreu no ano de 2011 e em percentual de 3% (três por cento), é justo e perfeitamente suportável do ponto de vista orçamentário a presente proposição.

Portanto, a partir do estudo de impacto orçamentário-financeiro em anexo, a Mesa da Câmara propõe a concessão de reajuste dos vencimentos dos assessores parlamentares, da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves em 10% (dez por cento) que reflete em suas competências, a ser aplicados a partir de 1º de maio de 2022.

Assim, visando atender aos ditames legais elencados acima, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar nº. 012-C/2022 e colocamos o mesmo à disposição dos nobres Pares desta egrégia Casa Legislativa para a sua criteriosa análise, solicitando o necessário apoio para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 31 de maio de 2022.

MARCELO DE JESUS MARTINS

Presidente

RAMON RAMIUNDO ROMAGNOLI COSTA

Vice-Presidente

SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO

Primeiro Secretário

RODINEI GONÇALVES DUARTE

Segundo Secretário



Estado de Minas Gerais

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO-PLANILHA DE CALCULO CONTÁBIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0012-C/2022

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer:

Considerando os seguintes dados

Finalidade: Concede reajuste nas UPVs que compõem o salário dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providencias.

Estimativa dos Gastos: Alteração do montante da folha de pagamento em virtude de reajuste de 10,00 % (Dez por cento)

De acordo com o caput do referido projeto haverá um aumento no montante da folha de servidores, haverá um aumento mensal na despesa com pessoal na ordem de: R\$35.010,11 (Trinta e cinco mil, dez reais e onze centavos) x 9 meses = R\$ 315.090,99, ou seja a UPV que até 31 de maio estava no valor de R\$ 36,79, passa a partir de junho a valor R\$ 40,47

22% de encargos ao INSS- R\$69.320,02 - de aumento no ano

A origem dos recursos para a despesa é o valor Repassado à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: F.004-01.031.0112.2003.319011.00, que tem um saldo hoje de R\$ 4.554.891,41 suficiente para cobrir a despesa com aumento dos assessores.

Projeção para outros exercícios

Considerando os demais exercícios como a Câmara Municipal não tem receita, será considerado o orçamento fixado para os exercícios de 2023 e 2024, devendo se adequar de acordo com o valor repassado em cada exercício.

Welinton de oliveira Souza

Diretor Financeiro



Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA Projeto de Lei Complementar 012-C/2022

Eu, Marcelo de Jesus Martins presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do artigo 16 da Lei complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro Declaro existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, referente ao projeto de lei complementar 012-C/2022 correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento em vigor, estando adequada a Lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

Ribeirão das neves, 31 de maio de 2022.

Marcelo de Jesus Martins

PRESIDENTE